

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CD/FE Nº02/2018

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso, previsto na Resolução CEPEC, nº 1506 de 4 de maio de 2017, que fixa o Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia.

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, reunido em sessão plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que estabelece o Projeto Político do Curso de Pedagogia.

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), realizado nas disciplinas de TCC I e TCC II, tem como finalidade a formação dos estudantes como sujeitos que pensam e recriam a cultura, o que requer o aprofundamento de estudos na área das ciências, da filosofia, das letras e das artes em sua relação intrínseca com a educação, devendo os professores orientar os alunos nesse sentido.

Art. 2º As disciplinas TCC I e TCC II serão ministradas pelos professores do quadro efetivo da Faculdade de Educação.

Art. 3º A organização de turmas será efetuada com base nos seguintes procedimentos:

§1º Cada turma de TCC I e TCC II será formada por um mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) alunos.

§2º A Coordenação do Curso de Pedagogia, após o levantamento das disciplinas a serem oferecidas no semestre subsequente, deverá divulgar o número de turmas de TCC I e TCC II.

§3º Após discussão e deliberação em sua área acadêmica, os professores apresentarão à coordenação do Curso de Pedagogia e às demais áreas, no mínimo, 5 (cinco) temas diferentes em que se propõem a orientar os TCCs.

§4º Antes do período da pré-inscrição em disciplinas, a Coordenação do Curso de Pedagogia divulgará aos alunos as áreas temáticas, os temas com os respectivos professores orientadores de TCC.

§5º Após a realização da pré-matrícula, o aluno presente em turmas que não preencheram o número estabelecido de vagas deverá optar por outra, conforme vagas existentes.

Art. 4º O professor que assumir uma turma da disciplina de TCC I dará continuidade ao trabalho na disciplina de TCC II.

Art. 5º O aluno deverá cursar o TCC II com o mesmo professor com quem cursou o TCC I.

Art. 6º No TCC I deverá ser elaborado e aprovado um projeto de pesquisa, conforme previsto no Projeto Político do Curso de Pedagogia. A apresentação desse projeto de pesquisa é exigência para cursar o TCC II.

Art. 7º A avaliação nessas disciplinas observará o estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG.

Parágrafo único. O trabalho monográfico elaborado na disciplina TCC II será apresentado em sessão pública e avaliado pelo professor orientador e por um professor convidado, devendo a avaliação ser divulgada ao final da sessão.

Art. 8º Os trabalhos monográficos devem observar as normas de apresentação de trabalhos vigentes.

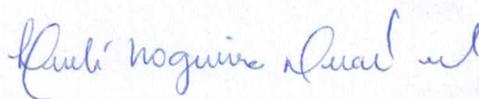
Parágrafo único. A Coordenação do Curso de Pedagogia, em acordo com os professores orientadores, definirá calendário e metodologia para a apresentação dos trabalhos monográficos.

Art. 9º Após aprovação da monografia e correções feitas com a devida validação do professor orientador, o aluno deverá enviar uma versão digitalizada que será encaminhada à Coordenação do Curso para fim de arquivo.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 11º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 12 de dezembro de 2018.



Luéli Nogueira Duarte e Silva
Diretora da Faculdade
de Educação FE/ UFG
Siape: 11276411